

Lei nº 476, de 28 de novembro de 1979.

Autoriza o poder executivo a assinar  
convênio com a Carpe e outras,  
providências.

A Câmara Municipal de Jeriódora, Estado de Minas Gerais,  
por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal  
sanctiono a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o poder executivo autorizado a assinar  
convênio com a "Carpe" — Comissão de construção,  
Amplicação e Reconstrução dos prédios escolares, do  
Estado de Minas Gerais, para pequenos reparos de  
predios escolares estaduais.

Artigo 2º — Esta lei entrara em vigor imediatamente, revogadas  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jeriódora, 28 de novembro de 1979.

O Prefeito Municipal.